

EDITAL Nº 08/2020 – PRAE/UERN**TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PRO-UERN).**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital, por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no Âmbito da Uern (Pro-Uern), conforme a Resolução nº 02/2020 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação presencial, devidamente matriculados em componentes curriculares ofertados pela UERN (em calendário regular ou especial), que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de Auxílio Inclusão Digital, como estratégia de combate à desigualdade social de acesso às ferramentas digitais no contexto de enfrentamento ao COVID-19 durante a pandemia.

1.2. A concessão de auxílio de que trata o presente edital se dará somente por ocasião de vigência de calendário acadêmico, conforme aprovação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE), seja ele regular ou especial.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**2.1. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**

2.1.1. O Auxílio Inclusão Digital disponibilizará apoio financeiro de acordo com as seguintes modalidades, quantidades de vagas e valores:

- I - 235 vagas para aquisição de Tablet no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pago em parcela única em conta corrente do Banco do Brasil de titularidade do beneficiário; e
- II - 750 vagas para contratação de serviço de Internet, softwares e outros, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), pago durante 2 (dois) meses e prorrogáveis por igual período, creditado em conta do Banco do Brasil de titularidade do beneficiário.

2.1.2. Do total de vaga ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos (às) estudantes com deficiência, respeitados os requisitos exigidos neste edital.

2.1.3. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

2.1.4. As vagas existentes serão distribuídas da seguinte forma:

CAMPUS	AQUISIÇÃO DE TABLET		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, SOFTWARES E OUTROS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
ASSÚ	20	1	63	3
CAICÓ	7	1	25	1
CENTRAL	131	7	417	22
NATAL	17	1	55	3
PATU	15	1	49	3
PAU DOS FERROS	32	2	104	5
TOTAL	235		750	

*Pessoa Com Deficiência (PCD)

**Distribuição por campus de acordo com o número de alunos matriculados.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

2.2.1. Poderá concorrer ao Auxílio Inclusão Digital o (a) estudante que atender aos seguintes requisitos:

- Comprovar vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
- Para a modalidade I (aquisição de tablet), não possuir tablet, computador ou notebook;
- Para a modalidade II (contratação de serviço de Internet, softwares e outros), não possuir acesso à internet em sua residência;
- Preencher o formulário eletrônico disponível neste edital prestando todas as informações necessárias à sua inscrição;
- Estar regularmente matriculado e cursando componente curricular ofertado pelo curso de acordo com o calendário acadêmico (regular ou especial) vigente;
- Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- Não ser beneficiário (a) do Programa de Apoio ao Estudante (PAE);
- Não estar em estágio curricular supervisionado não-obrigatório;
- Não possuir renda *per capita* superior a um salário mínimo e meio; e
- Não possuir qualquer outra bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN.

2.2.2. Os estudantes que concorrem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos no item 2.2.1 deste edital, deverão comprovar a condição declarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da UERN.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

3.1.1. O Processo de Seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	12/06/2020
Período de inscrições	12/06/2020 a 21/06/2020
Período destinado à análise da documentação	22/06/2020 a 30/06/2020
Resultado preliminar	01/07/2020
Período destinado a recursos	02/07/2020
Resultado final	03/07/2020

3.2. DA INSCRIÇÃO

3.2.1. Os (as) estudantes interessados deverão realizar inscrição por meio de formulário eletrônico disponível nos links indicados abaixo:

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Modalidade I - aquisição de tablet	https://tinyurl.com/ybwfwrhq
Modalidade II - contratação de serviço de Internet, softwares e outros	https://tinyurl.com/ycyxcwmh

IMPORTANTE!

PARA PREENCHER O FORMULÁRIO É NECESSÁRIO EFETUAR LOGIN EM UM E-MAIL DO GMAIL.

3.2.2. No ato da inscrição, o (a) estudante deverá fazer *upload* de todos os documentos exigidos no formulário, **DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF OU JPEG**, a saber:

Documentos pessoais

- a) 01 foto 3x4;
- b) Certidão de vínculo (disponível no portal do aluno ou na DIRCA);
- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de renda;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco), mesmo que nunca tenha trabalhado;
- d) Em caso de estudante casado (a) ou em união estável, anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável disponível no anexo IV deste edital);
- e) Comprovante de residência (ex. declaração do locador, IPTU, financiamento, escritura do imóvel, contrato de aluguel ou equivalente);
- f) Cópia das três últimas faturas de energia atualizadas – se estiver no nome do candidato (a) ou responsável, poderá servir como comprovante de residência; e
- g) Dados bancários - Cópia do extrato ou do cartão da conta corrente aberta no Banco do Brasil no nome do (a) estudante.

Documentos dos membros do grupo familiar

- h) Cópia do RG e CPF dos membros do grupo familiar;
- i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros do grupo familiar (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco), mesmo que nunca tenha trabalhado;
- j) Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

1. Trabalhadores Assalariados:

- Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao último mês do corrente ano.

2. Trabalho eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação):

- Declaração disponível no Anexo III deste edital.

3. Trabalho informal (regular, porém sem recolhimento de imposto):

- Declaração constante no Anexo II deste Edital.

4. Trabalho autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)

- Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo I.

5. Atividade rural ou pesca:

- Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecidas no Anexos V e VI deste Edital.

6. Comerciantes:

- Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).

7. Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:

- Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os (as) funcionários (as) públicos aposentados (as) deverão apresentar contracheque do último mês.

8. Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:

- Comprovante de inscrição do programa social (cópia do cartão contendo número de identificação social – NIS); e comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

3.3.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda *per capita* (da menor para maior renda) dos estudantes inscritos.

3.3.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

- a) maior quantidade de membros da família;
- b) não residir na cidade onde seu curso é ofertado;
- c) maior idade.

3.3.3. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos (as) estudantes que participarem da seleção.

3.3.4 Ficarà à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos inscritos com a respectiva renda *per capita* para eventuais recursos ou impugnações.

3.3.5. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento próprio disponível no Anexo VII deste edital e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br, que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

3.3.6. O resultado final será divulgado no dia 03 de julho de 2020 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, disponível no site da UERN <http://portal.uern.br>

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A PRAE manterá um cadastro de reserva com candidatos classificados conforme ranking divulgado, para eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

4.2. Durante todo o período em que receber o Auxílio Inclusão Digital, o (a) beneficiário (a) deverá:

- a) Manter as condições descritas no item 2.2. e seus subitens;
- b) Manter-se matriculado em componentes curriculares ou atividades do calendário letivo aprovado pelo CONSEPE;
- c) Obter 100% (cem por cento) de aproveitamento acadêmico nos componentes curriculares em que estiver matriculado, de acordo com o projeto político pedagógico do curso, exceto nos casos previstos pelo Regulamento de Cursos de Graduação;
- d) Manter conta no Banco do Brasil S/A, em seu nome, apta ao recebimento do auxílio;
- e) Prestar quaisquer informações requisitadas pela PRAE referente às normas deste edital, bem como de seu aproveitamento acadêmico;

4.3. Os beneficiários (as) do Auxílio Inclusão Digital deverão apresentar comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos, conforme especificado abaixo:

- a) Para a modalidade I (aquisição de tablet), apresentar à PRAE cópia da nota fiscal no nome do beneficiário(a), bem como registro fotográfico do equipamento adquirido; e
- b) Para a modalidade II (contratação de serviço de Internet, softwares e outros), apresentar à PRAE comprovação simplificada de contratação de serviço de internet, software ou licença (cópia do contrato, fatura, cópia de licença de uso de software etc.), no nome do beneficiário(a) ou de seu responsável legal. A contratação de

serviço de internet também deve ser vinculada ao endereço do comprovante de residência apresentado.

4.4. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

4.5. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

4.6. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via telefone e WhatsApp, por meio do número 84 98893-4855, e-mail e chat via hangouts sae.prae@uern.br.

4.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução 02/2020 – CD/FUERN

Mossoró (RN), 12 de junho de 2020.

Erison Natécio da Costa Torres
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN



Modalidade I - aquisição de tablet



Modalidade II - contratação de serviço de Internet, softwares e outros

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG _____, órgão expedidor _____ e CPF _____,
declaro para os devidos fins que sou TRABALHADOR AUTÔNOMO, exercendo a
profissão/função de _____,
não constando na minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo
nos três últimos meses a renda mensal bruta conforme valores indicados abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações e a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu, _____,
portador do RG _____, órgão expedidor _____ e CPF _____,
declaro para os devidos fins que sou TRABALHADOR INFORMAL, exercendo a
profissão/função de _____,
não constando na minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo
nos três últimos meses a renda mensal bruta conforme valores indicados abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações e a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL**

Eu, _____,
portador do RG _____, órgão expedidor _____ e CPF _____,
declaro para os devidos fins que sou TRABALHADOR EVENTUAL, exercendo a
profissão/função de _____,
não constando na minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo
nos três últimos meses a renda mensal bruta conforme valores indicados abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações e a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, _____, nacionalidade: _____, profissão: _____, portador (a) do RG _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF _____; e _____, nacionalidade _____, profissão: _____, portador (a) do RG _____, órgão expedidor _____, inscrito (a) no CPF _____, ambos domiciliados nesta cidade de _____ e residente na Rua _____, n° _____, Bairro: _____, CEP _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos do artigo 1.723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

TELEFONE: _____

LEI N o 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Art. 1.723. É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.

DECRETO-LEI N o 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.**Código Penal**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
portador do RG _____, órgão expedidor _____ e CPF _____,
declaro para os devidos fins que exerço ATIVIDADE RURAL, não constando na minha
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo nos três últimos meses
a renda mensal bruta conforme valores indicados abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE PESCADOR**

Eu, _____,
portador do RG _____, órgão expedidor _____ e CPF _____,
declaro para os devidos fins que exerço a ATIVIDADE DE PESCA, atuando como
pescador na cidade de _____, não constando na minha Carteira
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo nos três últimos meses a renda
mensal bruta conforme valores indicados abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

